

OBRIGAÇÕES AMBIENTAIS - MEDIDAS EM VIRTUDE À COVID-19

Com o objetivo de mitigar os efeitos da emergência internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) os principais órgãos ambientais e de fiscalização adotaram algumas medidas para atenuar as consequências da pandemia (descritas a seguir em âmbito municipal, estadual, federal e internacional).

ÂMBITO MUNICIPAL- CIDADE DE SÃO PAULO

Decreto Municipal nº 59.283, de 16/03/2020 e suas alterações

SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE (SVMA)

Objeto: Suspensão das audiências públicas para fins de licenciamento ambiental e das reuniões de trabalho das Câmaras Técnicas e das Comissões Especiais.

Norma: Resolução SVMA/CADES nº 42, de 12/06/2020 (<https://bitly.com/9lwpT>)

Período das medidas: De: 12/06/2020 - Até: prazo indeterminado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO (SEL)

Objeto: Ficam interrompidos todos os prazos recursais, prazos de cumprimento de “comunique-se”, já emitidos ou que vierem a ser emitidos, bem como os prazos do “Aprova Rápido”.

Norma: PORTARIA SEL Nº 23, de 17/03/2020 (<https://bitly.com/1NLEr>)

Período das medidas: De: 17/03/2020 - Até: prazo indeterminado.

ESTADUAL - SÃO PAULO**Decreto nº 65.545, de 03/03/2021 e suas alterações****CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (CVS)**

Objeto: Postergação da renovação das licenças sanitárias das fontes de radiação ionizante e dos estabelecimentos de interesse da saúde com atividades de alta complexidade ou alto risco.

Norma: Portaria CVS nº 14, de 10/06/2020 (<https://bit.ly/2QTUM9R>)

Período das medidas: Vencimento a partir de 01/03/2020 passam a vigorar por mais 90 dias, a contar da data de término da quarentena municipal (municípios em que estão situados os serviços de vigilância sanitária competente - estadual ou municipal).

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (CETESB)**1) Retomada dos prazos administrativos e atendimento presencial no âmbito da CETESB****Objeto:**

I. **Retomada de todos os prazos processuais:** retoma todos os prazos referentes a processos administrativos licenciatórios, bem como do atendimento a condicionantes ambientais, atendimento de notificações e prazos recursais.

II. **Retorno do atendimento presencial:** o retorno do atendimento ao público nas dependências das agências ambientais da CETESB obedecerão ao enquadramento local de acordo com o Plano São Paulo de retorno da Economia - Fase 3 - Flexibilização (Amarela), Fase 4 - Abertura Parcial (Verde) e Fase 5 - Normal controlado (Azul). Quanto a abertura das agências:

- Agências instaladas em localidade classificada na Fase 3 - Flexibilização (Amarela) - permitido somente o agendamento para dar vistas a processos que tramitam de forma física, sendo vedada a realização de reunião presencial.

- Agências instaladas em localidade classificada na Fase 4 - Abertura parcial - além dos agendamentos para vistas de processos que tramitam de forma física, é permitida a realização de atendimento por agente técnico, limitando a ocupação máxima de 60% da capacidade do local.

- Agências instaladas em localidade classificada na Fase 5 - Normal controlado (Azul) - é permitido o atendimento presencial mediante atendimento dos protocolos definidos pela Companhia.

- Agências instaladas em localidade classificadas na Fase 1 - Alerta Máximo (Vermelho) e Fase 2 - Controle (Laranja) - é vedado o atendimento presencial para qualquer fim.

Observação 1: A retomada de todos os prazos administrativos no âmbito da CETESB voltaram a fluir em 07.12.2020 pelo tempo que lhes restava em 16.03.2020.

Observação 2: O atendimento ao público deverá ser realizado mediante agendamento prévio junto as gerências ambientais regionais.

Observação 3: Voltaram a fluir, a partir do dia 01.05.2020, pelo tempo que lhes restava em 16.03.2020, os prazos referentes à tramitação dos processos sancionatórios em meio eletrônico.

Observação 4: Voltaram a fluir, a partir do dia 18.05.2020, pelo tempo que lhes restava em 16.03.2020, os prazos recursais referentes à tramitação dos processos licenciatórios em meio eletrônico.

Observação 5: Para os processos físicos digitalizados que passaram a tramitar eletronicamente, os prazos voltaram a fluir a partir da data do recebimento do ofício dando ciência de tal alteração, tenha sido esse enviado de forma eletrônica ou fisicamente, caso o recebimento tenha ocorrido antes da retomada geral dos prazos por meio da Decisão Diretoria n.º 117/2020/P.

2) Não foram suspensos, em período algum os prazos referentes a:

- i. validade consignada nas licenças ambientais;
- ii. renovação de licenças ambientais, autorizações, alvarás e CADRI, no âmbito dos processos que tramitam de forma eletrônica;
- iii. o cumprimento das condicionantes ambientais caracterizadas como essenciais, tais como coleta de análises dos efluentes realizadas periodicamente pelas empresas, entre outras medidas, sob pena de serem iniciadas as ações corretivas;
- iv. ações voltadas à fiscalização ambiental;
- v. atendimento a situações de emergência e comunicações obrigatórias à Companhia;
- vi. pagamento dos débitos em aberto decorrentes de processos sancionatórios e licenciatórios.

Norma: Decisão de Diretoria n.º 117/2020/P, de 02 de dezembro de 2020 - <https://bit.ly/3g8002A>

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA (DAEE)

Objeto: Sistema de Outorga Eletrônica (SOE): Disponibilização do SOE para envio de solicitação/renovação de outorga.

Dúvidas sobre o Sistema poderão ser encaminhadas por meio eletrônico: duvidas.outorga@daee.sp.gov.br.

Norma: Nota na página: <http://www.daee.sp.gov.br/site/>

Período das medidas: De: 30/03/2020 - Até: prazo indeterminado.

CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Objeto: Estende até o dia 30/04/21 a validade das licenças das edificações e áreas de risco (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros - CLCB e Termo de Autorização para Adequação do Corpo de Bombeiros - TAACB) expirada no período compreendido entre 1o de março de 2020 e 29 de abril de 2021.

Norma: Portaria nº CCB - 032/800/21 (<https://bityli.com/JmvT1>)

Período das medidas: Até 30/04/2021.

ÂMBITO FEDERAL

Lei nº 13.979, de 06/02/2020 e suas alterações

EXÉRCITO BRASILEIRO**1) Novos Requerimentos**

Objeto: Publicação de novos requerimentos de análise de Prioridade para Licenças de Importação (LI) e Certificado Internacional de Importação (CII) para produtos necessários ao combate à Covid-19.

Norma: Nota na página: <https://bit.ly/2QJcjBV>

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS
NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA)****1) Relatório Anual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais - RAPP**

Objeto: Prorroga até 29 de junho de 2021, o prazo regular para entrega do Relatório Anual de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais - RAPP referente ao ano-base 2020.

Norma: Instrução Normativa IBAMA nº 4 de 26/03/21 (<https://bityli.com/ql6DQ>)

Período da medida: até 29/06/2021.

2) Prazos processuais

Objeto: Retoma os prazos processuais nos meios físicos e eletrônicos no âmbito desta Autarquia e revoga a Portaria IBAMA nº 826/2020

Norma: Portaria nº 826, de 21/03/2020 (<https://bit.ly/3bwnHZM>); Portaria nº 2.600, 05/11/2020 (<https://bit.ly/3kFPxac>).

Período das medidas: Vigência a partir de 05/11/2020.

3) Sistema Eletrônico de Informações (SEI)

Objeto: Disponibilização da opção de peticionamento eletrônico para usuários externos cadastrados no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Instituto, permitindo inserir documentos diretamente em processos administrativos em trâmite.

Norma: Nota na página: <https://bit.ly/2wWuC01>

Período das medidas: A partir de: 03/04/2020.

4) Protocolização de documentos

Objeto: O protocolo de documentos junto ao Ibama deverá ser realizado pelo seguinte endereço eletrônico: sei-protocolo.sede@ibama.gov.br

As comunicações sobre ocorrências de não conformidade decorrentes de empresas licenciadas em âmbito federal, que possa pôr em risco a operação segura da atividade ou empreendimento e comprometer a qualidade ambiental e o bem-estar público, devem ser realizadas por meio do contato: dilic.sede@ibama.gov.br

Norma: Comunicado nº 7337671/2020 -GABIN, de 02/04/2020 (<https://bit.ly/2xb6lh8>).

Período das medidas: De: 12/03/2020 - Até: Prazo indeterminado.

Observação: o Ibama informará com antecedência mínima de dez dias antes que estas diretrizes sejam revogadas.

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADES - ICMBio

Prazos processuais

Objeto: Retoma os prazos processuais suspensos e revoga a Portaria ICMBio nº 226/2020.

Norma: Portaria ICMBio nº 226, de 21/03/2020 (<https://bit.ly/3lFUp0x>) e Portaria ICMBio nº 1.074, de 12/11/2020 (<https://bit.ly/2lFZvLA>).

Período das medidas: Vigência a partir de 12/11/2020.

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (IPHAN)

Suspensão de prazos processuais

Objeto: Altera o prazo do trabalho remoto dos servidores, empregados públicos, estagiários, colaboradores e prestadores de serviços do Iphan para a mitigação dos riscos decorrentes da doença causada pelo Novo Coronavírus (covid-19) e estabelece suspensão de prazos processuais em tramitação.

Norma: Portaria nº 206, de 16/04/2020 (<https://bit.ly/2RZUTl9>) e Portaria nº 339, de 27/08/2020 (<https://bit.ly/319AoHo>).

Período das medidas: De: 17/03/2020 - Até: Prazo indeterminado

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO)**1) Certificação de Equipamentos de Proteção Individual (EPI)**

Objeto: Suspensão da compulsoriedade da certificação de EPI - Peça Semifacial Filtrante para Partículas.

Norma: Portaria INMETRO nº 142 de 22/03/2021 (<https://bitly.com/MmHDB>).

Período das medidas: Enquanto durar o estado de emergência de saúde pública em virtude da pandemia causada pelo COVID -19.

ÂMBITO INTERNACIONAL**INTERNATIONAL ACCREDITATION FORUM (IAF)****Certificações de sistema de gestão (ISO 9001, 14001, outras)**

Objeto: IAF informa que os Organismos de Acreditação e de Certificação estão adotando arranjos alternativos para realizar avaliações (ex: remotamente, análise de documentações ou outros), portanto se recomenda entrar em contato diretamente com a certificadora e/ou acreditadora, para avaliar o procedimento a ser adotado.

Norma: D 3: 2011 de 8/11/2011 - IAF MD4: 2018 de 4/11/2018

Nota na página: <https://bit.ly/3asw2xH>

Período das medidas: Enquanto perdurar as circunstâncias e eventos considerados extraordinários.

NOTA:

Alertamos que as **OBRIGAÇÕES AMBIENTAIS** não mencionadas neste informativo podem ter mantido suas datas de vencimento dos prazos legais.

Fique atento!

Maiores informações, acesse o **CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES AMBIENTAIS** Fiesp/Ciesp: <http://bit.ly/38lHl9o>

Essas e outras medidas de Fiesp, Ciesp, Sesi, Senai e IRS no combate à crise da Covid-19, você encontra no site [INDÚSTRIA X CORONAVÍRUS](#)